



Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa
com Deficiência do Município de Vila Velha-ES - COMUDE VIVE
Criado pela Lei nº2.916/1994 e Modificada pela Lei nº 4.36

EDITAL Nº 01 / 2015

Dispõe sobre a Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vila Velha - COMUDEVIVE, Gestão 2015 a 2017, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vila Velha – COMUDE VIVE, no uso de suas atribuições legais, preceituados na Lei Municipal nº 4.364/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar as entidades não governamentais / movimentos populares / usuários que atuam na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os usuários da política de atendimento a pessoa com deficiência no Município de Vila Velha-ES para participarem da Assembléia Geral de Eleição de representantes da Sociedade Civil para este Conselho, gestão 2015/2017.

Art. 2º. A Assembléia Geral, convocada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vila Velha, será realizada no dia 27 de Outubro de 2015, às 14h00min no Palácio dos Conselhos, localizado na Rua Luciano das Neves nº 348, Prainha, Vila Velha-ES, ao lado da Delegacia da Mulher.

Art. 3º. A Assembléia Geral tem como objetivo eleger os representantes da Sociedade Civil, conforme Regimento Interno do COMUDE-VIVE em seu Art. 10, § 3º.

Art. 4º. Cada participante da Assembléia de Eleição terá direito a 01 (um) voto.

Art. 5º. As entidades / movimentos populares / usuários que pretendem candidatar-se deverão apresentar na Assembléia Geral a indicação do representante por escrito e assinado pelo Coordenador de grupo / Presidente.

Parágrafo Único. O exercício dos Conselheiros eleitos será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme a Lei Municipal nº. 2.916/1994 e Modificada pela Lei nº 4.364/2005.

Art. 6º. A função de Conselheiro será desempenhada gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 7º. A mesa coordenadora dos trabalhos da Assembléia de Eleição será formada por indicação da Comissão Eleitoral.

Art. 8º. Caberá à mesa coordenadora, além da coordenação dos trabalhos da Assembléia de Eleição, a apuração dos votos e homologação dos resultados da Eleição e Registro em Ata.

Art. 9º. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados.

Art. 10º. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a escolha da entidade / movimento popular / usuário que tiver mais tempo de atuação no Município, se persistir o empate o representante mais idoso.

Art. 11º. O credenciamento dos delegados será no dia 27 de Outubro de 2015 sem prorrogação no horário das 13h00h às 14h00h, no Palácio dos Conselhos, sito à Rua Luciano das Neves nº 348, Prainha, Vila Velha-ES, ao lado da Delegacia da Mulher.

Art. 12º. Os membros eleitos para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vila Velha serão empossados pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Vila Velha.

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição.

Art. 14º - São membros da Comissão Eleitoral, os conselheiros: Maria da Penha Barbosa, Antonia Lourdilene dos Santos Mozer, Nara de Nazaré Teixeira Leitão, Daniella Cortes Pereira Borges, Maria Eliza Martins de Melo, Felipe Marques Frota, José Carlos de Siqueira Junior

Vila Velha, 28 de Setembro de 2015.


Maria da Penha Barbosa
Presidente do COMUDE-VIVE